



ATA N.º 1/2026

DA 3.ª REUNIÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2025
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,
REALIZADA A 5 DE JANEIRO DE 2026

-----No dia 5 de janeiro de 2026, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, reuniram-se os Membros da Assembleia Municipal de Lagos para continuação da Sessão Ordinária de dezembro de 2025 da mesma Assembleia, cuja a 1.ª Reunião se tinha realizado no dia 29 de dezembro de 2025 e a 2.ª Reunião que se tinha realizado no dia 30 de dezembro de 2025 e de que faltam tratar os seguintes Pontos da **ORDEM DO DIA**:

- PONTO 7 - *Eleição de Presidente de Junta de Freguesia representante no Conselho Municipal Sénior [alínea f) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal Sénior];*
- PONTO 8 - *Eleição de Presidente de Junta de Freguesia representante no Conselho Municipal de Saúde [alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde];*
- PONTO 9 - *Património Histórico do Concelho de Lagos - Classificação - Reabilitação e Divulgação - Assunto indicado pelo Grupo Municipal Singular da CDU (n.º 1 do Artigo 53.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais);*
- PONTO 10 - *Voto de Protesto à Câmara Municipal de Lagos por violação de deveres - Assunto indicado pelo Grupo Municipal do CHEGA (n.º 1 do Artigo 53.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais);*
- PONTO 11 - *Apreciação e votação da proposta de Regimento da Assembleia Municipal para o Mandato Autárquico 2025-2029 e revogação do Regimento em vigor;*
- PONTO 12 - *Apreciação e votação da proposta de criação de Comissões da Assembleia Municipal.*

-----**ABERTURA DA REUNIÃO:** Tendo sido constituída a Mesa com todos os seus Membros presentes, a Sra. Presidente da Mesa, Maria Paula Couto (PS), verificada a existência de quórum, deu início à presente Reunião, quando eram 20 horas e 45 minutos, verificando-se as seguintes presenças:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO(A) MEMBRO
PS	Carlos Manuel Pereira Fonseca
PS	Eduardo Seabra Carmo Ribeiro
PS	Fábio José Leal Gonçalves (Presidente da Junta de Freguesia de Barão de São João)
PS	José António dos Santos Guerreiro
PS	José Manuel da Silva Jácome (2.º Secretário)



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

PS	Marco António Domingos Batista (Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos)
PS	Maria João Travanca Gervásio Batista
PS	Maria Manuela Margarido Rodrigues
PS	Maria Paula Dias da Silva Couto (Presidente)
PS	Rui Manuel Imaginário Maurício (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Sofia Isabel de Jesus Domingos dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere)
PS	Sónia Cristina Ramos Pires Guimarães de Melo (1.ª Secretária)
AD	Carlos Miguel dos Santos Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de Bensafrim)
AD	Armando Miguel Simões da Silva
AD	Carmina Maria Gomes da Silva
AD	Maria João de Lacerda Caetano
AD	Nuno José Nobre Serol Bento Rocha
AD	Rui Filipe Machado de Araújo
CHEGA	Carlos Alberto dos Santos Carmelino
CHEGA	Diná Ester dos Reis Graça
CHEGA	Margarida Maurício Correia
CHEGA	Mário João da Luz Santos
CHEGA	Sandra Maria Francisco Marques de Carvalho Oliveira
LCF	Rui Manuel dos Santos Rodrigues
CDU	Daniel Rodrigo Pinto José

-----**ENTROU NO DECORRER DA REUNIÃO**, no momento assinalado na Ata, o seguinte Membro da Assembleia Municipal:

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO
PS	Rute Alexandra Campos Domingos

-----**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**



GRUPO MUNICIPAL	NOME DO(A) MEMBRO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO
AD	João Pedro Catarino Campos	Reunião	Vânia Alexandra Barbosa Henriques
AD	Vânia Alexandra Barbosa Henriques	Reunião	Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
PS	Rita Sofia Marreiros de Meneses Toste	Reunião	Rute Alexandra Campos Domingos

-----SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - TOMADA DE POSSE:

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO(A) MEMBRO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO
AD	Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira	Reunião	Carmina Maria Gomes da Silva
LCF	Ana Margarida de Passos Águas Bento e Barros Martins	Reunião	Rui Manuel dos Santos Rodrigues
CDU	José Manuel da Glória Freire de Oliveira	Reunião	Daniel Rodrigo Pinto José

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO	SITUAÇÃO
PS	Patrícia Filipe Fernandes da Silva (Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos)	Solicitou substituição para a Reunião, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
PS	Marco António Domingos Batista (Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos)	Substitui a Sra. Patrícia Silva

-----MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO:

PARTIDO	NOME/CARGO DO(A) MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira - Presidente
PS	Luís Alberto Bandarra dos Reis - Vereador
PSD	Gilberto Repolho dos Reis Viegas - Vereador
PSD	Nuno Pedro dos Santos Borges Marques - Vereador
CHEGA	Paulo Jorge Rosário Dias - Vereador

-----VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA, NESTA REUNIÃO, DO MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguir indicado:



Fl. 2v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS**

PARTIDO	NOME/CARGO DO(A) MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Paulo Jorge Correia dos Reis - Vice-Presidente
PS	Sara Maria Horta Nogueira Coelho - Vereadora

-----**ENTRADA DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Durante este expediente entrou a seguinte Membro da Assembleia Municipal:

GRUPO MUNICIPAL	NOME DA MEMBRO	HORA
PS	Rute Alexandra Campos Domingos	20.50

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

-----**PONTO 7 - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA REPRESENTANTE NO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR [ALÍNEA F) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR]:** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-703-15.-----

-----A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Paula Couto (PS) informou que tinha entrado na Mesa uma proposta do Grupo Municipal da AD que indicava o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Bensafirim, Carlos Miguel dos Santos Vieira, ficando designado como Candidato A.-----

-----Não tendo sido apresentados mais candidatos foi colocado o mesmo à votação, tendo-se verificado o seguinte resultado:

	Número de Votos
NÚMERO DE ELEITORES	26
NÚMERO DE VOTOS	26
CANDIDATO A	25
BRANCOS	1
NULOS	0

-----**DELIBERAÇÃO N.º 1/AM/2026:**

-----**Eleito**, por escrutínio secreto, como representante dos Presidentes de Junta Freguesia, no Conselho Municipal Sénior, durante o atual Mandato Autárquico de 2025/2029, o Sr. Carlos Miguel dos Santos Vieira (AD) - Presidente da Junta de Freguesia de Bensafirim, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal Sénior.-----

-----**PONTO 8 - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA REPRESENTANTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE [ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE]:** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas



sob o número D-703-18.-----

-----A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Paula Couto (PS) informou que tinha entrado na mesa uma proposta do Grupo Municipal do PS que indicava a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos, Patrícia Filipe Fernandes da Silva, ficando designada como Candidata A.-----

-----Não tendo sido apresentados mais candidatos foi colocado a mesma à votação, tendo-se verificado o seguinte resultado:

	Número de Votos
NÚMERO DE ELEITORES	26
NÚMERO DE VOTOS	26
CANDIDATO A	20
BRANCOS	6
NULOS	0

-----**DELIBERAÇÃO N.º 2/AM/2026:**

-----**Eleita**, por escrutínio secreto, como representante dos Presidentes de Junta Freguesia, no Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagos, durante o atual Mandato Autárquico de 2025/2029, a Sra. Patrícia Filipe Fernandes da Silva (PS) - Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos, de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagos.-----

-----**PONTO 9 - PATRIMÓNIO HISTÓRICO DO CONCELHO DE LAGOS - CLASSIFICAÇÃO - REABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO - ASSUNTO INDICADO PELO GRUPO MUNICIPAL SINGULAR DA CDU (N.º 1 DO ARTIGO 53.º DO ANEXO I DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-703-21.-----

-----O Sr. Daniel José (CDU) lamentou que a Câmara Municipal não tenha enviado os contributos para este ponto, conforme solicitado pelo Grupo Municipal da CDU, referiu que esta proposta surge como uma exigência pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e para que a Assembleia Municipal possa exercer o seu poder de acompanhamento e de fiscalização da atividade da Câmara Municipal. Lembrou que o património do Concelho de Lagos é um elemento central da identidade e da memória coletiva da população e que, ao longo do anterior mandato, foram aprovados, na sua maioria, por unanimidade.-----

-----O Sr. Rui Araújo (AD) informou que o Grupo Municipal da AD apoiava esta proposta, lembrou que o PSD, em mandatos anteriores, também apresentou várias propostas neste sentido e lembrou que já houve várias propostas relativas a este tema e que, a maior parte delas foram aprovadas por unanimidade e recordou que a classificação de edifícios com interesse municipal que pode ter uma prática importante para a preservação do património edificado e cultural. Referiu que a



Fl. 3v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

classificação permite identificar, proteger e valorizar construções que têm um significado histórico, arquitetónico, artístico e cultural relevante para a memória da população local. Relativamente à sua classificação, disse criar um mecanismo legal que garante que as construções com valor histórico não sejam demolidas ou alteradas de forma inadequada, contribui para aumentar o turismo cultural e atrair investimentos permitindo reabilitar as áreas envolventes e, desta forma, a classificação dos edifícios com interesse municipal seria o primeiro passo para garantir que o património histórico é protegido, valorizado e transmitido às novas gerações e, para além disso, contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade e do Concelho e, ao mesmo tempo, preserva a memória coletiva e fortalece a identidade local.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Pereira, referiu que a Câmara Municipal tinha a responsabilidade de classificar e denominar o património mediante as propostas aprovadas na Câmara Municipal e as recomendações da Assembleia Municipal, lembrou que algumas das propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade e, mais do que classificar com as terminologias que têm sido solicitadas, tem-se promovido esse património, dando exemplos. Relativamente às propostas, disse que a Câmara Municipal antes de as classificar, primeiro requalifica e, se necessário, toma a posse do património edificado, uma vez que a classificação, por vezes, impede algumas ações. Explicou que se queria preservar tudo e, desta forma, faziam primeiro o que era necessário e só depois de tudo salvaguardado se classificaria esse património, como estava a acontecer com o Armazém Regimental. Referiu ainda que após a avaliação desse património se verificaria o que era possível fazer e, estando tudo feito, passar-se-ia para a classificação, denominação e a respetiva certificação.-----

-----Posto isto, foi colocado a votação o Ponto Nove da Ordem do Dia **PATRIMÓNIO HISTÓRICO DO CONCELHO DE LAGOS - CLASSIFICAÇÃO - REABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO - ASSUNTO INDICADO PELO GRUPO MUNICIPAL SINGULAR DA CDU (N.º 1 DO ARTIGO 53.º DO ANEXO I DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS).**-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 3/AM/2026:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, com 26 votos a favor (PS [Carlos Fonseca, Eduardo Ribeiro, Fábio Gonçalves, José Guerreiro, José Jácome, Marco Batista, Maria João Batista, Maria Manuela Rodrigues, Maria Paula Couto, Rui Maurício, Rute Domingos, Sofia Santos, Sónia Melo], AD [Carlos Vieira, Carminda Silva, Maria João Caetano, Miguel Silva, Nuno Rocha, Rui Araújo], CHEGA [Carlos Carmelino, Diná Graça, Margarida Correia, Mário Santos, Sandra Oliveira], LCF [Rui Rodrigues] e CDU [Daniel José]), a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal Singular da CDU: “Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância sócio/cultural, quer como fator básico na formação da consciência identitária e da autoestima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania; Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo



para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos; Considerando que é responsabilidade dos Órgãos das Autarquias Locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito; Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios e uma Ponte Romana; Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade lacobrigense; Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Artigo 35.º - Competências do Presidente da Câmara Municipal - na alínea b), refere o seguinte: “Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade”. Dado que não é do conhecimento público quaisquer iniciativas no sentido de dar cumprimento às deliberações tomadas pelos Órgãos Municipais no anterior Mandato que passamos a transcrever:

Proposta	Votação
1 - CML - A História de Lagos nas nossas Ruas	U
2 - CML - Criação do Centro de Interpretação do Porto de Lagos	U
3 - CML - Pela classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U
4 - CML - Pela Classificação da Ponta da Piedade como Monumento Natural	U
5 - CML - Classificação do Edifício dos antigos Paços do Concelho como Património de Interesse Municipal	U
6 - CML - Classificação da Nossa Sra. Do Carmo Igreja das Freiras Carmelitas como Património de Interesse Municipal	U
7 - CML - Classificação do Armazém Regimental como Património de Interesse Municipal	U
8 - CML - Mercado Municipal da Avenida como Património de Interesse Municipal	U
9 - AML - Classificação da Igreja de São João Baptista como Património de Interesse Municipal	U



Fl. 4v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

10 - CML - Divulgação do Património classificado do Concelho de Lagos	U
11 - CML - Proteção e Salvaguarda do Património de Bensafrim	U
12 - AML - Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos e pela Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial	U
13 - CML - Salvaguarda e Valorização do Património Azulejar do Concelho de Lagos	U
14 - AML - Valorizar o património é valorizar o desenvolvimento cultural, social e económico do Concelho de Lagos - Pelo direito à cultura, combatendo a sua desvalorização	R
15 - CML - Classificação da Estátua de D. Sebastião na Praça Gil Eanes em Lagos como Património de Interesse Municipal	U
16 - CML - Valorização do Património da Freguesia da Luz	U
17 - AML - Nas Comemorações em Lagos dos 50 anos do 25 de Abril de 1974 HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA GUERRA COLONIAL 1961/1974	U
18 - AML - É Urgente a Reabilitação do Forte da Meia Praia em Lagos Petição Pública	U
19 - AML - 100 Anos do Mercado da Avenida Classificação como Património de Interesse Municipal	U
20 - AML - Pela Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural. Dando cumprimento à deliberação n.º 159 da Câmara Municipal de Lagos	U
21 - CML - Classificação do Conjunto da Praça do Infante em Lagos como Monumento de Interesse Nacional	RT
22 - CML - 2 de Fevereiro de 2025 Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao tema Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U
23 - AML - Salvaguarda e Valorização da Ermida de São Pedro do Pulgão como Património de Interesse Municipal	U
24 - AML - Pela classificação como Património de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra	U

(Legenda: U - Unanimidade; R - Rejeitado; RT - Retirada). Chegados a um novo Mandato sem que tenha sido dado cumprimento pelo Presidente da Câmara



Municipal ao Artigo 35.º, alínea b), da Lei n.º 75/2013 e dado que esta matéria é de extrema importância para o nosso Concelho e a sua resolução tem sido protelada há décadas. A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária de dezembro de 2025 (3.ª Reunião, realizada em 5 de janeiro de 2026), delibera: 1 - Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar cumprimento às deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Lagos e respeitar as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Lagos sobre Património Histórico do Concelho de Lagos, Classificação - Reabilitação e Divulgação. 2 - Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de comunicação social e publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal de Lagos.”-----

-----**PONTO 10 - VOTO DE PROTESTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS POR VIOLAÇÃO DE DEVERES - ASSUNTO INDICADO PELO GRUPO MUNICIPAL DO CHEGA (N.º 1 DO ARTIGO 53.º DO ANEXO I DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-703-22.-----

-----A Sra. Sandra Oliveira (CHEGA) informou que este voto de protesto diz respeito à apresentação do Livro “Por dentro do Chega – A face oculta da extrema-direita em Portugal”. Disse que nesta Assembleia não havia pessoas da extrema-direita e que, este voto de protesto, não era um ataque à liberdade de expressão, à edição de livros nem ao direito de opinião. Lembrou que vivemos num Estado de Direito democrático onde a liberdade de expressão é um pilar que respeitam e defendem. Lembrou que cada um tem o seu livre arbítrio de ler os livros que entender e fazer o seu juízo crítico e juízo de valores sobre a veracidade do que vem escrito nos livros nem importa o propósito económico que teve para o autor, mas sim, a utilização de dinheiros públicos dos lacobrigenses, bem como de um espaço público como a Biblioteca Municipal para a promoção de um evento com conotação política em pleno período eleitoral onde é feito um ataque direto ao partido CHEGA. Lembrou que deveria ser lido o Artigo 46.º da Constituição da República Portuguesa, sobre a Liberdade de associação. Disse ainda que a Comissão Nacional de Eleições deliberou que existiam indícios de violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade. No entanto, verifica-se que a situação se torna mais grave por o Município de Lagos já ser reincidente neste tipo de situação. Considera que se trata de uma afronta política e, sobretudo, pelo desrespeito pelas regras democráticas, pela imparcialidade das instituições públicas e pela gestão pública incorreta dos recursos municipais num Estado de Direito. Exigiu o respeito pela Lei, pelas instituições e por todos os eleitos, independentemente da sua força política. Lembrou que esta Assembleia estava para dar voz aos cidadãos que exigem a transparência, a imparcialidade e o respeito democrático que é o pilar da democracia.

-----O Sr. Eduardo Ribeiro (PS) indicou o sentido de voto e lembrou que a liberdade de expressão da criação intelectual e da divulgação cultural é um pilar da democracia e encontra-se expressamente consagrada na Constituição da República Portuguesa, não sendo direitos que possam ser suspensos durante o período



Fl. 5v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

eleitoral, que em 2025, foi “a regra”. Explicou que este livro apresenta um trabalho jornalístico e foi elaborado ao abrigo da liberdade de imprensa e não se trata de propaganda política divulgada pelo Município. Lembrou que a Comissão Nacional de Eleições ao verificar o pedido alterou o critério de definição em causa. Referiu que a obra em causa teve por base um trabalho jornalístico que está disponível ao público e, naturalmente, está inserida no âmbito das atividades culturais de um Município ou de outra entidade. Esclareceu que este evento foi agendado antes da formalização da candidatura presidencial do Presidente do CHEGA. Explicou que este evento não pretendeu beneficiar nem prejudicar as candidaturas mas fomentar o debate público e pensamento crítico para que possa haver diálogo. Lembrou que a eleição para a Presidência da República não obriga ao silêncio institucional nem à suspensão da atividade cultural ou intelectual e académico do país. Disse ainda que a Comissão Nacional de Eleições tem dito que a avaliação tem de ser feita baseando-se no conteúdo e lembrou que este evento não teve nada a ver com um comício político nem tinha nenhuma interpelação de cariz político. Referiu que o livro em causa é de leitura livre e permitia que qualquer um o pudesse fazer, publicamente, a sua opinião e posicionar-se da forma como entender. Disse ainda que o partido não moveu nenhuma ação contra este livro por não considerarem que tenham sido postos em causa os seus direitos e, nesse sentido, não há abusos que justifiquem este voto de protesto. Lembrou que a democracia não se pode proteger limitando o acesso à informação e, este evento, permitiu que a comunidade acesse a diferentes perspetivas, análises, investigações, sobretudo, quando estas resultam de um trabalho sério. Disse que o Grupo Municipal do PS pensa que a Câmara Municipal tenha agido dentro da legalidade, em respeito pela Constituição da República Portuguesa e na defesa das liberdades cultural e informativa e sem intenção de fazer propaganda política.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Pereira referiu que este voto é uma tentativa de se substituírem ao Ministério Público, uma vez que a Comissão Nacional de Eleições avaliou e, como a proposta terminou empatada, seguiu para uma instância superior e disse que estava à espera de saber quais eram as consequências desta queixa. Esclareceu que não houve um grande investimento para a apresentação deste livro e que este evento que decorreu na Biblioteca Municipal foi feito à semelhança com o que acontece a outros autores portugueses. Pretende-se fazer a promoção e divulgação de obras literárias. Explicou que as decisões são tomadas mediante as características técnicas e que se consideram importantes para a leitura e divulgação da Biblioteca Municipal, sendo estes eventos agendados conforme a disponibilidade de agenda deste serviço. Disse ainda que o Município apenas cobriu as despesas de deslocação não tendo sido ultrapassada a quantia de 500,00 € (quinhentos euros) , lembrando que a biblioteca tem de ser dinamizada para atrair as pessoas ao local. Informou que o pretendido é trazer os autores dos livros e apresentá-los de forma a que possa haver diálogo e tem o intuito de colocar o interesse na utilização da Biblioteca Municipal. Disse que só se apercebeu que o livro falava do CHEGA por causa da queixa apresentada à Comissão Nacional de Eleições e explicou que estes eventos pretendem promover os autores dos livros e não é utilizado para a promoção de quaisquer partidos políticos.-----



-----A Sra. Sandra Oliveira (CHEGA) respondeu que a questão do jornalismo é questionável mas talvez fosse uma doutrinação. Referiu que têm saído vários livros de outras forças políticas, mas só chamou à atenção da Câmara Municipal o do CHEGA. Disse que havia outros Grupos Municipais que se acham mais competentes que os Juizes da Comissão Nacional de Eleições que decidiram que haviam indícios de crime e apontam mesmo que a Câmara Municipal violou a lei e os princípios democráticos. Lembrou que defender o Estado de Direito e a Liberdade de Expressão é um pilar que respeitavam e que ninguém estava acima da lei. Sobre os custos desta apresentação respondeu que independentemente dos custos trata-se de um forte ataque ao partido lembrando que os juizes da Comissão Nacional de Eleições verificaram que havia crime do qual não se orgulhavam.-----

-----O Sr. Eduardo Ribeiro (PS) lembrou que as denúncias que a Comissão Nacional de Eleições é normal que sejam remetidas para o Ministério Público por poderem indicar a prática de um crime embora não indiciem que o crime tenha sido praticado. Referiu que o processo tinha que seguir os seus trâmites legais e que agora se teria que esperar pela decisão das entidades competentes e não se deveria estar a ter este tipo de considerações até porque estava a decorrer um período eleitoral para Presidente da República, que se tratam de eleições pessoais, que, eventualmente, podem ser apoiadas pelos partidos. Lembrou que o líder do CHEGA não se pronunciou sobre o tema e questionou se, por esta ordem de ideias, o PS deveria por um processo à RTP por, sempre que há eleições, virem falar do engenheiro José Sócrates.-----

-----O Sr. Marco Batista (PS) (Tesoureiro da Junta de Freguesia de S. Gonçalo de Lagos), disse que a Câmara Municipal desconhecia o teor do livro em questão, ou seja, não era conhecido o conteúdo de forma direta e concreta do livro, não sendo possível qualificá-lo com segurança como um elemento que pudesse prejudicar o período eleitoral em curso; referiu na ausência de nexo eleitoral direto por esta obra reportar a vida interna de um partido político, e não, a um candidato específico, não se podendo estabelecer de forma objetiva que a sua apresentação constitua um favorecimento eleitoral ou violação do princípio de neutralidade; lembrou que tinha de haver respeito pela separação entre a Justiça e a Política, o que não acontece com este voto de protesto por estabelecer juízos que competem exclusivamente às instâncias judiciais, confundindo os planos político e judicial violando o princípio da separação de poderes. Disse ainda que ainda não há uma decisão sobre este inquérito do Ministério Público que pretende averiguar se houve factos relevantes e lembrou que não compete à Assembleia Municipal formular censuras políticas a outros órgãos autárquicos, nomeadamente à Câmara Municipal, baseada em factos ainda sob investigação, sob pena de instrumentalização política de processos em curso.-----

-----O Sr. Rui Araújo (AD) referiu que embora não fosse a intenção da Câmara e o facto de esta apresentação do livro já devesse estar programada, a Comissão Nacional de Eleições, após a queixa por parte do CHEGA, deliberou notificar a Câmara Municipal que retirasse as publicações no prazo de vinte e quatro horas dando razão à queixa do CHEGA. Advertiu o Sr. Presidente da Câmara Municipal



Fl. 6v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

para que se abstivessem de fazer publicações deste tipo enquanto durar o período eleitoral e adotar condutas que substanciam a violação dos deveres de neutralidade. Pensa que não tenha havido qualquer crime por parte da Câmara Municipal e considera que houve uma distração por parte dos serviços.-----

-----A Sra. Sandra Oliveira (CHEGA) referiu que o Grupo Municipal do CHEGA não se envergonha de debater ideias, de publicar pensamentos políticos e de se submeter ao escrutínio público. Disse estranhar que um partido com décadas no poder como o PS prefira utilizar um livro para atacar um partido político em vez de assumir responsabilidades dos problemas que cria.-----

-----O Sr. Rui Rodrigues (LCF) indicou o sentido de voto e justificou que apesar de não discordar com a atuação do executivo municipal mas que nesta matéria deve haver prudência institucional, rigor jurídico e respeito pela separação de poderes. Disse que os fatos que têm por base esta deliberação da Comissão Nacional de Eleições (CNE) são graves e apontam para a violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, bem como uma eventual prática de ilícitos que, nos termos legais, foram enviados para o Ministério Público. Lembrou que a decisão da CNE não constitui um juízo definitivo sobre a existência de responsabilidade criminal, cabendo essa avaliação às autoridades competentes. Referiu que não se deve tirar conclusões nem responsabilizar politicamente um processo que ainda se encontra em investigação. Explicou que a posição do Grupo Municipal Singular da LCF representa a afirmação do princípio essencial da defesa da legalidade democrática que se deve fazer com seriedade e sem precipitações e, ao mesmo tempo, registar que os factos apurados pela CNE revelam falhas graves do Município de juízo político e institucional por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal que, ao se confirmarem, terão consequências para a credibilidade da governação local e para a confiança dos cidadãos nas instituições e informou que ficariam a aguardar pela tomada de posição do Ministério Público.-----

-----O Sr. Eduardo Ribeiro (PS) referiu que ninguém, por parte do Grupo Municipal do PS, iria defender que não se deve escrutinar uma entidade pública, até porque é uma das funções da Assembleia Municipal. Lembrou que a decisão da CNE não atestou que tenha havido uma violação deste dever de neutralidade mas sim que poderia haver indícios dessa violação que seriam julgados em sede própria lembrando que a CNE não tinha poder decisório.-----

-----O Sr. Rui Araújo (AD) lembrou que a CNE deliberou enviar elementos do processo para o Ministério Público por existirem indícios de crime de violação de deveres de neutralidade e imparcialidade. Disse pensar haver crime mas sim de falta de rigor ou de cuidado quando se fez a publicação.-----

-----Posto isto, foi colocado a votação o Ponto Dez da Ordem do Dia **VOTO DE PROTESTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS POR VIOLAÇÃO DE DEVERES - ASSUNTO INDICADO PELO GRUPO MUNICIPAL DO CHEGA (N.º 1 DO ARTIGO 53.º DO ANEXO I DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS)**, que obteve o seguinte resultado:



	PS	AD	CHEGA	LCF	CDU	TOTAL
VOTOS A FAVOR	0	4	5	0	0	9
ABSTENÇÕES	0	2	0	1	0	3
VOTOS CONTRA	13	0	0	0	1	14

-----**DELIBERAÇÃO N.º 4/AM/2026:**

-----**Reprovado**, por maioria, com 14 votos contra (13 do PS [Carlos Fonseca, Eduardo Ribeiro, Fábio Gonçalves, José Guerreiro, José Jácome, Marco Batista, Maria João Batista, Maria Manuela Rodrigues, Maria Paula Couto, Rui Maurício, Rute Domingos, Sofia Santos, Sónia Melo] e 1 da CDU [Daniel José]) 9 votos a favor (4 da AD [Carmina Silva, Maria João Caetano, Nuno Rocha, Rui Araújo] e 5 do CHEGA [Carlos Carmelino, Diná Graça, Margarida Correia, Mário Santos, Sandra Oliveira]) e 3 abstenções (2 da AD [Carlos Vieira, Miguel Silva] e 1 da LCF [Rui Rodrigues]), o seguinte Voto de Protesto apresentado o Grupo Municipal do CHEGA: “Os membros desta Assembleia apresentam o seu protesto à Câmara Municipal de Lagos por esta ter sido indiciada por prática de crime, nos termos referidos na deliberação dos juizes da Comissão Nacional de Eleições, de 25 de Novembro de 2025 - ver excerto da Ata n.º 27/CNE/XIX em anexo, que remeteu certidão dos elementos do processo ao Ministério Público, ordenou a retirada de publicações e advertiu o Sr. Presidente da Câmara Municipal. No processo, a Comissão Nacional de Eleições compete ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos a violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade e de proibição de publicidade institucional em período eleitoral, previstos e punidos respetivamente pelos Artigos 47.º e 120.º da Lei Eleitoral do Presidente da República e, 10.º, n.º 4 e 12.º, n.º 1 da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho. Na origem da violação estará a organização e promoção de um evento de apresentação pública de um livro que versa a vida interna de um partido político, cujo Presidente tem candidatura anunciada à eleição do Presidente da República, revelando-se suscetível de introduzir um fator de desequilíbrio entre as diversas candidaturas. Este evento teve lugar no passado dia 14 de novembro pago ao autor com recursos municipais, incluindo custos inerentes ao espaço e diferentes formas de publicidade institucional. A violação em causa trata-se de uma reincidência e um incumprimento de advertência anterior, já que em 24 de setembro deste ano, na sequência de outra violação dos deveres, havia a Comissão Nacional de Eleições deliberado a advertir o Sr. Presidente da Câmara Municipal “para que, em futuros atos eleitorais, cumpra escrupulosamente os deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas”, conforme consta na ATA n.º 155/CNE/XVII. Independente das consequências legais que possam resultar da tramitação do processo, entendemos que estamos perante uma irregularidade financeira e uma reiterada violação dos deveres de imparcialidade e neutralidade consagrados por lei, que pode mesmo ser entendido como um abuso de poder por parte dos dirigentes máximos da Câmara Municipal. Trata-se por isso de um comportamento que mancha as instituições democráticas do Município de Lagos e que este órgão colegial aqui se dissocia.”-----
-----O Grupo Municipal Singular da LCF apresentou a seguinte Declaração de



Fl. 7v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Voto: “O Grupo Singular Municipal Lagos com Futuro opta pela abstenção relativamente ao voto de protesto apresentado, não por discordar da necessidade de escrutínio da atuação do Executivo Municipal, mas por entender que esta matéria exige prudência institucional, rigor jurídico e respeito pelo princípio da separação de poderes. Os factos que estão na origem deste processo, tal como descritos na deliberação da Comissão Nacional de Eleições, são graves e apontam para indícios de violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, bem como para a eventual prática de ilícitos que, nos termos legais, foram remetidos para apreciação do Ministério Público. Importa sublinhar que a decisão da CNE não constitui ainda um juízo definitivo sobre a existência de responsabilidade criminal, cabendo essa avaliação exclusivamente às autoridades judiciais competentes. Nesse sentido, o Grupo Singular Municipal Lagos com Futuro entende que não deve antecipar conclusões nem instrumentalizar politicamente um processo que se encontra em fase de investigação. A nossa abstenção não representa qualquer forma de apoio político, nem ao partido proponente do voto de protesto, nem tão-pouco ao Sr. Presidente da Câmara. Representa, isso sim, a afirmação de um princípio essencial: - A defesa da legalidade democrática faz-se com seriedade e sem precipitações. Ao mesmo tempo, não podemos deixar de registar que os factos apurados pela CNE revelam falhas graves de juízo político e institucional por parte do Presidente da Câmara Municipal, que, a confirmarem-se, terão consequências sérias para a credibilidade da governação local e para a confiança dos cidadãos nas instituições. Assim, aguardaremos com sentido de responsabilidade e respeito institucional a pronúncia do Ministério Público, reservando para esse momento uma avaliação política mais aprofundada e consequente. A democracia fortalece-se com escrutínio, mas também com prudência. É esse o sentido da nossa posição.”-----

-----**PONTO 11 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029 E REVOGAÇÃO DO REGIMENTO EM VIGOR:** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-703-24.-----

-----O Sr. Nuno Rocha (AD) destacou a alteração ao Artigo 76.º do Regimento da Assembleia Municipal que reduz o tempo de resposta da Câmara Municipal, relativamente aos requerimentos, de trinta dias úteis para dez dias úteis e lembrou que os prazos não têm sido respeitados pela Câmara Municipal, exemplificando. Lembrou que a Assembleia Municipal deve ser respeitada e que espera que, neste mandato autárquico, deem condições aos Membros da Assembleia para trabalharem com os devidos esclarecimentos sobre os requerimentos submetidos.-----

-----Posto isto, foi colocado a votação o Ponto Onze da Ordem do Dia **PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029 E REVOGAÇÃO DO REGIMENTO EM VIGOR.**-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 5/AM/2026:**

-----**Aprovado**, por unanimidade, com 26 votos a favor (PS [Carlos Fonseca, Eduardo Ribeiro, Fábio Gonçalves, José Guerreiro, José Jácome, Marco Batista, Maria João Batista, Maria Manuela Rodrigues, Maria Paula Couto, Rui Maurício, Rute



Domingos, Sofia Santos, Sónia Melo], AD [Carlos Vieira, Carminda Silva, Maria João Caetano, Miguel Silva, Nuno Rocha, Rui Araújo], CHEGA [Carlos Carmelino, Diná Graça, Margarida Correia, Mário Santos, Sandra Oliveira], LCF [Rui Rodrigues] e CDU [Daniel José]), o Regimento da Assembleia Municipal de Lagos, para o atual Mandato Autárquico 2025/2029.-----

-----**PONTO 12 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Foi dispensada a leitura da Informação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-703-25.-----

-----Sem que tenha sido alvo de quaisquer intervenções, foi colocado a votação o Ponto Doze da Ordem do Dia **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 6/AM/2026:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, com 26 votos a favor (PS [Carlos Fonseca, Eduardo Ribeiro, Fábio Gonçalves, José Guerreiro, José Jácome, Marco Batista, Maria João Batista, Maria Manuela Rodrigues, Maria Paula Couto, Rui Maurício, Rute Domingos, Sofia Santos, Sónia Melo], AD [Carlos Vieira, Carminda Silva, Maria João Caetano, Miguel Silva, Nuno Rocha, Rui Araújo], CHEGA [Carlos Carmelino, Diná Graça, Margarida Correia, Mário Santos, Sandra Oliveira], LCF [Rui Rodrigues] e CDU [Daniel José]), a seguinte Proposta apresentada pela Comissão Permanente: “A alínea c) do n.º 1 do Artigo 26.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelece que é competência do funcionamento da Assembleia Municipal: “Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal”. Este normativo ficou consubstanciado no Artigo 91.º do Regimento da Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal de Lagos tem, por isso, a obrigação de utilizar os recursos legais e regimentais para poder executar, correta e atempadamente, as competências políticas, sociais e económicas que o eleitorado nela delegou. Para a elaboração da presente Proposta, estiveram subjacentes algumas orientações fundamentais: a) Exercer, com zelo, as seguintes competências próprias da Assembleia Municipal: competências de apreciação, de acompanhamento e de fiscalização, consubstanciadas no Regimento da Assembleia Municipal e nas Leis Autárquicas. b) Observar a norma legal de “não prejudicar a atividade normal da Câmara Municipal”. c) Para isso, favorecer a interligação de cada Comissão com os Membros da Câmara Municipal responsáveis pelos sectores administrativos e operativos relacionados com a atividade das Comissões; d) Conhecer, analisar e propor resoluções para os múltiplos problemas do Município e dos seus munícipes. e) Dinamizar iniciativas da Assembleia Municipal, com vista à prática de uma cidadania ativa e informada. Assim, a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de fevereiro/2022, delibera aprovar a constituição de quatro Comissões Especializadas Permanentes de “apreciação, acompanhamento e fiscalização” da atividade municipal, as quais se regerão pela norma e o espírito do Título III



Fl. 8v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

(Comissões) do Regimento da Assembleia Municipal (Artigo 91.º a 99.º) , assim designadas: - Comissão Especializada Permanente de Administração, Finanças, Descentralização, Património, Serviços e Setor Empresarial Local (1.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Economia, Inovação, Emprego, Turismo, Segurança e Proteção Civil (2.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Obras Municipais, Gestão do Espaço Público, Ambiente e Habitação (3.ª Comissão). - Comissão Especializada Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Saúde, Solidariedade e Inovação Social (4.ª Comissão). As Comissões Especializadas serão coordenadas e acompanhadas pela Comissão Permanente, de acordo com o Artigo 30.º do Regimento da Assembleia Municipal, a qual assume ainda a organização de eventos promovidos pela Assembleia Municipal.”-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA:** De seguida foi aprovada, por unanimidade, a minuta de todas as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal no decurso da presente Reunião.-----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Com a exceção das votações por escrutínio secreto, todas as deliberações tomadas no decorrer da presente Reunião, foi utilizada a forma de votação por voto eletrónico e por Grupo Municipal representado na Assembleia.-----

-----**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Mesa, declarou encerrada a Sessão eram 21 horas e 55 minutos, da qual, para constar, foi extraída a presente Ata que eu, Sónia Cristina Ramos Pires Guimarães de Melo, 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Lagos, mandei lavrar, subscrevo e assino juntamente com a sua Presidente, Sra. Maria Paula Dias da Silva Couto.-----

.....
.....
